

Estado do Rio Grando do Norto Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas «PALÁCIO AMARO CAVALCANTI»

LEI Nº 351/88

Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Municipal dos

dencias.

de Piranhas e dá outras Provi

O PRE EITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, faz' saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. lº - Fica criado o Conselho Municipal dos Di- reitos da Mulher em nosso Município.

Art. 2º - O referido Conselho compô-se-à de uma Presidente, quinze Conselheiras com três Suplentes, e uma Equipe de Assessoria Técnica.

Art. 3º - A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será designada pelo Poder Executivo.

Art. 4º - O grupo de Conselheiras será formado por cinco representantes das Divisões Municipais e dez mulheres da Socieda de civil.

Art. 5º - A equipe técnica será formada por Profissi onais que atuem na àrea específica, ou seja, Saúde, Educação e Cultura, comunicação Social e Orientação à Mulher.

Art. 6º - A composição das Equipes que trata os arts. 4º e 5º será feita de forma democrática.

Art. 7º - Fica reconhecida de utilidade Pública Municipal dos Direitasmda Mulher, com sede e foro na cidade de Jardim de Piranhas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua 'publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, 08 de

março de 1988.

Prefeito Municipal

Residente Mibite de Arabie Si 7